



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

## LEI N° 207, DE 16 DE JUNHO DE 2015

**“Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”**

### Extrato dos atos da lei

Data	Ato
	Ofício encaminhando o projeto de lei n° 0___/201__ para câmara
	Aprovação em 1° Turno
	Aprovação em 2° Turno
	Sancionada pelo Prefeito Albino Cardoso Sousa
	Publicada

*L. 135  
Riso 2016*

  
**Albino Cardoso Sousa**  
Prefeito Municipal  
Esperantina - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

**LEI Nº 207/2015, de 16 de junho de 2015.**

**“Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Esperantina faz saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É aprovado o Plano Municipal de Educação (PME) de Esperantina Tocantins, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do **Anexo I (Diagnóstico) e Anexo II (Metas e Estratégias)**, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 02º.** O PME de Esperantina é composto por Diretrizes, Metas e Estratégias em **consonância com o PNE** – Lei nº 13.005/14, com disposto em seu art. 8º, e com o Plano Estadual de Educação do Tocantins (**PEE**), com vistas à articulação do Sistema Nacional de Educação.

§1º. Os planos subnacionais (PME e PEE) devem contribuir, individualmente, para o cumprimento das Metas do PNE, inclusive nos mesmos prazos por ele estabelecidos.

**Art. 03º.** São **Diretrizes** do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção Produto Interno Bruto (PIB), que

**Albino Cardoso Sousa**  
Prefeito Municipal  
Esperantina - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; desta forma investir 32% na educação.

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 4º.** O PME é um documento para o **Território do Município** de Esperantina e deverá vincula-se a outros instrumentos de planejamento, como o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município.

**Parágrafo Único.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotação orçamentárias compatíveis com as Diretrizes, Objetivos, Metas e Estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 5º.** O respectivo PME deverá assegurar:

I - articulação com o plano de desenvolvimento local e regional;

II - articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

III - políticas que considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas (SE TIVER!!!), asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

IV - políticas que garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

V - políticas que promovem a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 6º.** As metas previstas no Anexo II desta lei serão cumpridas no **prazo de vigência deste PME**, desde que não haja prazo inferior definido para Metas e Estratégias específicas ou estabelecidas pelo PNE.

§1º. Para a consonância com o PNE - Lei nº 13.005/14. O último ano de vigência do PME será reservado para avaliação final, atualização do diagnóstico e elaboração de novo PME.

§2º. O processo de elaboração do novo PME, em todas as suas etapas, deverá ser conduzido com ampla participação social.

§3º. Até o início do primeiro mês do último trimestre do ano, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao PME a vigorar no período subsequentes, que incluirá Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos, Metas e Estratégias para o próximo decênio.



§4º. As Metas previstas no Projeto de Lei referente ao novo PME deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, mais atualizados, e o Minicenso, a ser realizado pelo Município nos processos de monitoramento contínuo e avaliação periódica quanto ao cumprimento do PME.

**Art. 7º.** O Município atuará em **regime de cooperação** com a União e o Estado do Tocantins e em **colaboração** com o sistema estadual de ensino, visando ao alcance dos Objetivos e das Metas e à implementação das Estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá ao gestor municipal, em cooperação, com o federal e estadual, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance dos Objetivos e das Metas previstas neste PME.

§2º. As Estratégias definidas no Anexo II desta Lei não elidem a adoção de outras medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º. O Sistema Municipal de Educação criará mecanismos para o acompanhamento e monitoramento local da consecução do PME.

§4º. O Município participará diretamente ou de forma representada da instância estadual permanente de negociação, cooperação, colaboração e pactuação entre a União, o Estado e os demais Municípios, com vistas ao fortalecimento do regime de colaboração.

**Art. 8º.** O poder público municipal deverá instituir, em Lei específica, contado 01 (um) ano da publicação da Lei do PME, o **Sistema Municipal de Educação**, responsável pela articulação com os demais sistemas de ensino, em regime de colaboração, para a efetivação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Estratégias do PNE e com os demais elementos de seu Sistema, para a efetivação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Estratégias do PME.

**Art. 9º.** O Município aprovará Lei específica para o seu Sistema de Educação, disciplinando a **gestão democrática da educação pública** nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação da Lei do PME, adequado, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10º.** O poder público municipal deverá instituir, em Portaria ou Lei específica, contado 01 (um) ano da publicação da Lei do PME, o **Fórum Permanente da Educação Municipal, como uma instância de caráter permanente**, no âmbito do Sistema Municipal da Educação.

Parágrafo Único. O Fórum Municipal de Educação terá como atribuições, dentre outras a serem definidas em seu instrumento de instituição:

I - o acompanhamento da execução do PME;

  
**Albino Cardoso Sousa**  
Prefeito Municipal  
Esperantina - TO



II - o planejamento, a articulação e a coordenação das Conferências Municipais de Educação;

III - a promoção da articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estaduais e Nacionais, que serão realizadas após as Conferências distrital, estaduais e municipais de educação no País;

IV - a coordenação do processo de elaboração de novo PME.

**Art. 11º.** O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) **Conferências Municipais de Educação** até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Permanente da Educação Municipal, com a participação do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional e municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 12º.** A execução do PME, com o cumprimento de seus Objetivos, Metas e Estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas instâncias que seguem:

I - Secretaria Municipal de Educação

II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores ou Vereadores designados para este fim;

III - Conselhos Municipais no âmbito da Educação;

IV - Outros órgãos de controle e fiscalização;

V - Fórum Permanente da Educação Municipal;

§1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Iniciar os processos de monitoramento e avaliação logo após a aprovação do PME e o início de sua execução;

II - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

III - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das Estratégias e o cumprimento dos Objetivos e das Metas;

IV - analisar e propor revisão do percentual de investimento público em educação, quando for o caso.

§2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, acompanhar os estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para aferir a evolução no cumprimento das Metas estabelecidas no PNE.

§3º. Acompanhar as discussões e a possível ampliação da Meta progressiva do investimento público em educação, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais Metas.

§4º. Acompanhar as informações produzidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, tomando-as como fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas municipais desse nível de ensino.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

---

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esperantina, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quinze.

**Albino Cardoso Sousa**  
Prefeito Municipal

  
**Albino Cardoso Sousa**  
Prefeito Municipal  
Esperantina - TO



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	01
DIRETRIZES.....	01
OBJETIVOS E METAS.....	04
ASPECTOS HISTÓRICOS.....	05
ASPECTOS FÍSICOS E GEOGRÁFICOS.....	07
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ESPERANTINA.....	07
EDUCAÇÃO INFANTIL.....	08
ENSINO FUNDAMENTAL.....	10
ENSINO MÉDIO.....	14
EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA.....	16
ALFABETIZAÇÃO.....	20
EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	22
APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA.....	22
ESCOLARIDADE MÉDIA.....	23
ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS.....	26
EJA INTEGRADA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	30
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	32
EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	32
FORMAÇÃO DE PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	34
GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO.....	37
CONCLUSÃO.....	42
REFERÊNCIAS.....	43
ANEXO I- METAS E ESTRATÉGIAS APROVADAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO II- FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO III- FOTOGRAFIAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO IV- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PME	



## INTRODUÇÃO

A Lei 13.005 aprova o Plano Nacional de Educação em 25 de junho de 2014 em atendimento ao que é preconizado pela Constituição Federal em seu artigo 214 que estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

### 1. Diretrizes

Assim como o artigo 2º da Lei 13.005, este município também adota as seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

  
Albino Cardoso Sousa  
Prefeito Municipal  
Esperantina - TO



X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

A garantia e ampliação do acesso, a melhoria das condições de permanência e o aprimoramento da qualidade da educação básica, é a prioridade definida pelo Plano Nacional de Educação- PNE. Dessa forma a União em regime de colaboração com Estados e Municípios comprometeu-se em assegurar as condições básicas e favoráveis a fim de garantir a eficácia dos resultados almejados na aprendizagem.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n°. 9394/96- LDB cita em seu artigo 1º os conceitos para educação escolar e educação:

“Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. §1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.”

E ainda a LDB no artigo 3º, faz referência ao artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece os seguintes princípios para o ensino, a saber:

“Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X -



valorização da experiência extraescolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”.

Esses princípios devem estar comprometidos com a superação dos desafios que permeiam a educação no que se refere às limitações geográficas, espaciais, temporais, demográficas, ou mesmo cultural, social e política, visto que este é um direito constitucional irrevogável.

Nesse sentido, as esferas nacionais, estaduais e municipais responsáveis pelos sistemas de ensino a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades entre si devem assegurar uma oferta de qualidade, em conformidade com o artigo 211 da Constituição Federal. De acordo com esse artigo, nos parágrafos de 1º. ao 4º ficam assim estabelecidas as áreas de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental, sendo a União diretamente responsável pela organização e financiamento da educação superior; os Estados prioritariamente na oferta do ensino fundamental e do ensino médio; e os Municípios tendo como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil. Também a LDB preceitua essa mesma recomendação.

O município de Esperantina-To, seguindo recomendações e acompanhando o contexto nacional, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação e representantes da Rede Estadual de Educação iniciou um processo de discussão sobre Políticas Públicas de Educação com a participação de diferentes segmentos da sociedade civil organizada, para a elaboração do Plano Municipal de Educação que garantisse o acesso, permanência e qualidade da educação em Esperantina articulado com os instrumentos de planejamento e financiamento da educação. As metas e estratégias aqui estabelecidas estão em consonância com as dos Planos Estadual e Nacional de Educação (2015-2025) num regime de colaboração mútua visando à superação dos desafios educacionais da realidade desse município.



O Plano Municipal de Educação tem como objetivo viabilizar as políticas públicas de educação de forma a atender às necessidades de Esperantina, no intuito de estabelecer prioridades, objetivos e metas básicas, avançando para uma educação de qualidade. Para compor os textos-bases preliminares à discussão, foi utilizado como referência o Plano Nacional de Educação, cujos temas abrangiam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Alfabetização na idade Certa, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Formação e Valorização do Magistério, Financiamento e Gestão. Com o intuito de buscar, alcançar maior abrangência e pretendendo atender às diferenças históricas, culturais e territoriais e ainda cumprir as novas determinações legais. A concretização do PME não se encerra em sua elaboração. Pois, entende-se que este documento se constitui um plano para o Município e não um plano de governo, devendo, assim, ultrapassar, pelo menos, duas gestões de governo em Esperantina que a partir da aprovação dele passa a responder pelas ações, metas e os compromissos contidos neste PME, devendo o Município, independente de mudanças de governo e alternância dos partidos políticos no poder, garantir sua realização através de envolvimento de recursos e, a manutenção de sua essência.

## 2. Objetivos e metas

São as seguintes prioridades:

I-garantir a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos e garantir a oferta de creches de forma a atender 50% da demanda de crianças de 0 a três anos até o final da vigência desse plano;

II – garantia do ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando-lhes o ingresso e a permanência com sucesso na escola;

III - garantia do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram;



III - ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino;

IV - valorização dos profissionais da educação;

V - desenvolvimento de um sistema de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, estimulando a avaliação institucional, de desempenho do servidor e o aperfeiçoamento dos processos de coleta, análise e difusão de dados.

### 3. Aspectos Históricos

O município de Esperantina é delimitado pelos Rios Araguaia e Tocantins e o mesmo está localizado na região do extremo norte do Tocantins. Este pertence ao território do Bico do Papagaio, região de ocupação recente.

Por possuir terras férteis e ricas em caça e pesca, a região atraiu moradores de vários estados entre eles (MA, PI, PA, BA, GO, AL, CE,) povoando assim o então chamado "Centro do Pedro Sousa" - um dos primeiros povoados do município que fica às margens do igarapé do Galo Cego, conhecido hoje como "Lagoa da Cota".

Essa região, entre as décadas de 70 até 80 viveu intensos conflitos, numa luta pela posse de terras, onde os trabalhadores rurais reivindicavam seus direitos pela conquista de um espaço para plantar e sustentar sua família e, do outro, fazendeiros com grandes extensões de terras.

Logo, estes trabalhadores organizaram-se criando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais para exigir seus direitos com apoio da CPT (Comissão Pastoral da Terra). Aproximadamente na década de 80, o Getat (Grupo Executivo das Terras do Araguaia e Tocantins) e em seguida o governo federal através do órgão INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) iniciou a fase de distribuição e organização das terras não só de Esperantina, mas da região do Bico.

Inicialmente o sistema de produção era baseado na "roça de toco" e na coleta de frutas nativas. Atualmente, a base econômica dos esperantinenses é



a agricultura familiar, a produção de mel, pesca artesanal e farinha de mandioca, onde parte desta produção se destina a alimentação familiar e o excedente e para comercialização. A agroindústria com o beneficiamento de frutas nativas como o cupu açu, o açai, cajá, o murici, entre outras frutas, tem gerado renda para diversas famílias nesse município. Esses produtores estão organizados em associações e cooperativa a Coopf-Bico – Cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares Agroecológico e Pescadores.

As primeiras moradias do município são ranchos com paredes de barro e a cobertura de palha ou totalmente da palha.

Esperantina foi elevada a cidade, depois de desmembrada do município de São Sebastião do Tocantins pela lei estadual nº 251/91 e teve como seu primeiro prefeito, o Srº Deumar Alves dos Santos que administrou de 1993 a 1996 juntamente com os nove vereadores que compuseram o poder legislativo.

Segundo alguns moradores, as primeiras pessoas envolvidas no processo educativo foi senhor Jardiel Moraes de Sousa e sua esposa Maria Barbosa Araújo, os quais lecionavam aulas particulares no povoado “Centro do Pedro Sousa”. Com o crescimento da localidade e ainda pertencente a São Sebastião do Tocantins, o então prefeito junto a sua secretaria de Educação, nomeou Dona Maria das Dores a professora e responsável pela primeira Escola Municipal que logo ganhou o nome de Nova União – esse nome foi dado à escola por ter sido feita de “pau a pique” através de um mutirão com a comunidade residente.

**Aniversário da cidade:** 10 de fevereiro de 1993

**Festas populares:** Aniversário da cidade, Festa Junina, Festa do cupu, Festa dos Padroeiros.

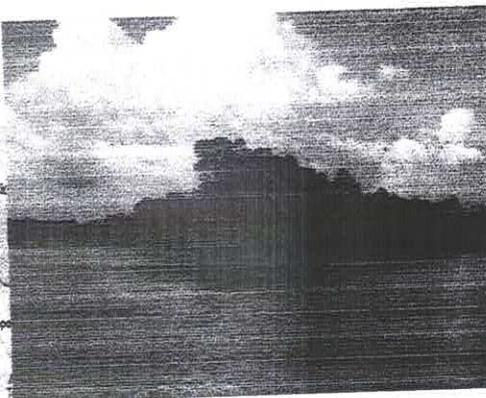
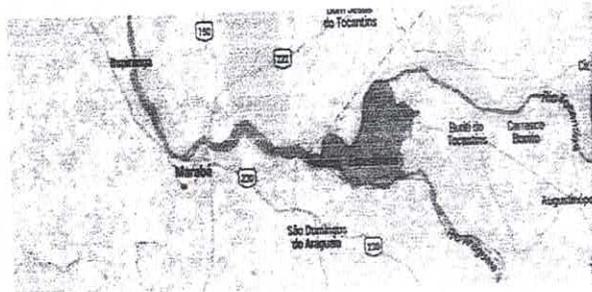
**Economia:** agropecuária, agricultura familiar, agroindústria.



## Aspectos Físicos e Geográficos

### Esperantina, TO

CARACTERIZAÇÃO IDHM DEMOGRAFIA EDUCAÇÃO RENDA TRABALHO HABITAÇÃO



#### Caracterização do território

Área: 504,4 km<sup>2</sup>

IDHM 2010: 0,570

Faixa do IDHM: Baixo (IDHM entre 0,500 e 0,599)

População (Censo 2010): 9.476 hab.

Densidade demográfica: 18,79 hab/km<sup>2</sup>

Ano de instalação: 1993

Microrregião: Bico do Papagaio

Mesorregião: Ocidental do Tocantins

PIB: R\$ 33 455,581 mil IBGE/2008<sup>5</sup>

PIB per capita : R\$ 3 994,70 IBGE/20085

#### 4. Diagnóstico da Educação Básica de Esperantina

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, tendo duração ideal de dezoito anos contando com a educação infantil. Como cita o Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

Em se tratando da oferta de educação básica no Brasil, os dados apontam para grandes desafios principalmente no tocante a qualidade na educação básica. Nesse contexto desafiador, Esperantina concentra déficits



educacionais que precisam ser devidamente enfrentados e corrigidos para elevação da qualidade educacional no município.

De acordo com os indicadores que medem a qualidade educacional no Brasil destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-Ideb. Se comparado os resultados de Esperantina com a realidade nacional observa-se a necessidade de um esforço conjunto que as redes devem assumir para elevação gradativa da qualidade da educação em Esperantina, sobretudo nos anos finais do Ensino Fundamental.

## 5. Educação Infantil

### 5.1 Diagnóstico

A Educação Infantil "tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art.29 da LDB). A Política nacional de Educação infantil parte dessa finalidade para estabelecer como uma de suas diretrizes a indissociabilidade entre o cuidado e a educação no atendimento às crianças da Educação Infantil (BRASIL, 2005).

Com relação à qualidade do atendimento nas escolas de educação infantil, Esperantina ainda não atende aos padrões exigidos pelo ministério da Educação, embora ofereça as modalidades de ensino de creche e pré-escola. O atendimento de Creche e Educação Infantil é realizado em escolas de ensino regular, tendo apenas duas escolas que fazem atendimento específico de creche e pré-escola. É necessário pontuar que há no quadro docente das creches e pré-escolas pessoal qualificado para essa modalidade de atendimento, porém, há carência também de estrutura física e material pedagógico adequado.

No município já existe uma creche do tipo B prestes a funcionar, faltando apenas ajustes finais para o funcionamento, com capacidade para atender 240 crianças com previsão de funcionamento para o corrente ano.

### Tabela 01-Funções Docentes

Distribuição por Nível de formação em creches e pré-escola-2010

Nível de Formação Docente	Total	Funções Docentes			
		Rede	Pré-	Creche	Total da



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

			escola		Rede por Grau
Médio Magistério	seis	Municipal	Municipal	Municipal	6
Normal Superior	13				13
Ensino médio	1				1

Fonte : MEC/Inep/Deed/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Pode-se perceber no quadro que ainda é necessário reunir esforços no sentido de garantir formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil e assim oferecer essa modalidade de ensino com profissionais com formação superior e especialistas, visto que no município não há profissionais com especialização.

### Tabela 2 - Educação Infantil

Distribuição de escolas e alunos no município de Esperantina-2010

Rede	Alunos			Escola		
	Creche	Pré-escola	Total	Creche	Pré-escola	Total
Municipal	131	449	580	1	11	12
Estadual	-	-	-	-	-	-
Total	580			12		

Fonte : MEC/Inep/Deed/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com dados do IBGE/2010, a população de crianças de 0 a 3 anos em Esperantina é de 784, dessas 131 estão sendo atendidas na escolas, isso quer dizer que 83% está fora da escola. Na faixa etária de 4 a 5 anos, temos uma população de 487 crianças dessas, 449 estão na escola, mostrando assim que ainda tem 8% fora da escola. Espera-se que com o funcionamento da creche, esses números sejam reduzidos.

No tocante a infraestrutura, segundo levantamento das próprias escolas, elas necessitam de adequações nas salas, no mobiliário e nos espaços de recreação.



De acordo com o Plano Nacional de Educação a formação dos profissionais da educação infantil é algo bastante delicado e merece um cuidado especial, em virtude da relevância de sua atuação como responsáveis pela mediação do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança. A qualificação específica para atuar na educação infantil inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexões sobre essa prática, de maneira que esta se torne, cada vez mais, fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação da criança. Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, sendo renovado constantemente.

Em relação à gestão democrática, é fundamental permitir que a sociedade exerça seu direito à informação e à participação no processo de organização da estrutura e do funcionamento das instituições de educação infantil. Para que haja maior capacidade de intervenção e fiscalização é necessário que haja representatividade da sociedade civil para assim ampliar a possibilidade de conquista de qualidade na Educação Infantil.

## **6. Ensino Fundamental**

### **6.1 Diagnóstico**

O Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão. De acordo com o artigo 32 da *LDB* para que essa formação aconteça é necessário:

- I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que fundamenta a sociedade;
- III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.



A Lei Ordinária 11.274/2006 ampliou a duração do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, sendo implementada pelos sistemas de ensino no ano de 2010.

Segundo dados do Inep/ MEC 2014, Esperantina registrou um número de 2.220 alunos distribuídos da seguinte forma:

**Tabela 03 - Matrícula no Ensino Fundamental/EJA/2014**

Rede	1º ao 5ºano	6º ao 9º ano	EJA
Estadual	146	298	-
Municipal	1119	530	127
Total	1265	828	127

Fonte: portal. inep.gov.br

De acordo com o censo escolar, em 2013 havia 2269 alunos, percebe-se aí uma pequena queda no quantitativo de matrículas. Isso se deve a evasão escolar no último ano.

**Tabela 4-Matrícula por faixa etária**

Ano /2010	6 a 14 anos	15 a 17anos
Valor absoluto	2.026	566
%	97,7	91,4

Fonte: MEC/Inep/DEEDCenso Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

Segundo dados do MEC, no ano de 2010, 97,7% das crianças de 6 a 14 anos frequentavam a escola, o que significa dizer que embora o percentual de crianças fora da escola seja baixo, ele existe e precisa ser erradicado. Com os jovens de 15 a 17 anos, a diferença é mais significativa por se tratar de uma faixa etária em que já se apresenta uma acentuada distorção de idade-série, o que dificulta o acesso e permanência deles na escola.

**Tabela 5-Taxa de Rendimento Ensino Fundamental-2013**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

Abrangência	Anos Iniciais			Anos Finais		
	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação
Brasil	6,1%	1,2 %	92,7%	11,3%	3,6%	85,1%
Tocantins	4,0%	0,6%	95,4%	13,6%	2,6%	79,5%
Esperantina	7,9%	1,3%	90,8%	22,2%	4,1%	73,7%

Fonte: Qedu.org. br/Censo Escolar 2013, Inep.

Pode se observar no quadro acima que se deve atentar para os índices de reprovação e abandono que segundo esses dados estão acima do índice nacional. Tais índices inspiram preocupações, o que vale ressaltar que medidas devem ser tomadas no sentido implantar programas de correção de fluxo e de combate à evasão escolar, bem como programas de avaliação permanente.

**Tabela 6-Distorção idade-série-comparativo**

Brasil		Tocantins		Esperantina	
Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais	Anos iniciais	Anos finais
1º ano - 4%	6º ano- 28%	1º ano- 3%	6º ano-30%	1º ano-2%	6º ano-41%
2º ano - 9%	7º ano- 31%	2º ano- 6%	7º ano-31%	2º ano-10%	7º ano-47%
3º ano - 18%	8º ano- 26%	3º ano- 17%	8º ano-30%	3º ano-30%	8º ano-41%
4º ano - 21%	9º ano- 23%	4º ano- 20%	9º ano-27%	4º ano-34%	9º ano-28%
5º ano - 24%	_____	5º ano- 22%	_____	5º ano-33%	_____

Fonte: QEdu/2013

De acordo com o site QEdu, em 2013 para cada 100 alunos matriculados no 1º ao 5º ano, aproximadamente 23 estavam com atraso escolar de 2 ou mais anos. Nos anos finais, esse número era de 41 alunos para cada 100. Há que se dar uma atenção especial aos alunos dos anos finais onde se pode perceber que o grau de distorção é bastante acentuado, seria o caso de implementar mecanismos e programas de correção de fluxo também voltado para profissionalização desses sujeitos, visto que estes já vislumbram o mercado de trabalho e é um desafio atraí-los de volta para a escola.



**Tabela 7- Distribuição de Função docente no Ensino Fundamental/todas as redes -2013**

Nível de Formação	Função Docente			
	Total de função por nível	Anos Iniciais	Anos Finais	Total
Ensino Superior	158	76	82	316
Magistério	18	16	2	32

Fonte: ide. mec.gov.br

Conforme dados do Ide/MEC, em 2007 o município contava com o quantitativo de 29 docentes com formação superior atuando nos anos iniciais e 24 docentes anos finais. Percebe-se então que esse quantitativo nas duas etapas do Ensino Fundamental aumentou consideravelmente, todavia, as taxas de rendimento ainda são preocupantes, sobretudo nos anos finais. Fica assim, clara a necessidade de adoção de medidas que possam abolir em curto prazo, os fatores que dificultam o alcance de melhores resultados.

A oferta com qualidade é o que deverá permitir que as crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, para assim, eliminar o analfabetismo e elevar de forma gradativa a escolaridade da população de Esperantina. A implantação de escolas com turno integral e as classes de aceleração são ações significativas na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. Pensando na eficácia da organização escolar na definição de projetos, viabilização de recursos e acompanhamento num processo interativo de gestão entre as escolas e a Secretaria de Educação, o projeto político-pedagógico deve ser construído e redimensionado, com vistas a alcançar a tão almejada qualidade no ensino. Essa ação dá maior objetividade no destino e administração de recursos, tendo por base a gestão e melhoria de indicadores escolares e a melhoria das dimensões pedagógica, administrativa e financeira das escolas e respectivos órgãos. Esse modelo de gestão vem ao encontro da atuação dos Conselhos Escolares, pois a gestão da educação e a cobrança de



resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos no plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação, fortalecendo, portanto, o processo participativo e democrático.

## 7. Ensino Médio

### 7.1 Diagnóstico

Conforme a LDB-Lei nº9394/96, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional no artigo 35 que trata do Ensino médio como etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, com as seguintes finalidades:

I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de seus estudos;

II- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Conforme dados do MEC, nos últimos 7 (sete) anos houve um acréscimo no número de matrículas no Ensino Médio, sobretudo devido ao número de vagas ofertadas no turno noturno, a credita-se também que a demanda pelo ensino médio cresceu porque essa modalidade de ensino insere



os sujeitos que já atuam ou desejam atuar no mercado de trabalho e que vislumbram cursar uma faculdade como é o caso de vários alunos deste município e também adquirir habilidades que permitam assimilar e utilizar novos recursos tecnológicos. A tabela a seguir mostra a evolução na matrícula no Ensino Médio.

**Tabela 8 – Matrículas no Ensino Médio**

Ano	Vespertino		Noturno		Total
2007	106	23,2%	351	76,8%	457
2008	164	33,7%	323	66,3%	487
2009	168	33%	341	67%	509
2010	115	23,8%	369	76,2%	484
2011	126	26,6%	348	73,4%	474
2012	161	35,9%	287	64,1%	448
2013	177	36,2%	312	63,8%	489

Fonte: MEC/INEP

Ainda de acordo com site <http://ide.mec.gov.br/2014/> a taxa de escolarização líquida dos jovens de 15 a 17 anos no Ensino Médio é de 8.60. E a taxa de analfabetismo na faixa de 15 anos a mais é de 37.40. Tais dados levam à necessidade de se implantar mecanismos de oferta de ensino para essa clientela que está fora da escola.

**Tabela 9-Distorção idade-série/Ensino médio-2013**

Ensino Médio	Brasil	Tocantins	Esperantina
1º ano	33%	37%	40%
2º ano	28%	30%	38%
3º ano	25%	26	35%
Total	30%	32%	38%

Fonte: QEdu/2013

Conforme dados do site QEdu, em 2013 o nível de distorção no Ensino Médio em Esperantina estava acima da média nacional e estadual, o que significa dizer que a cada 100 alunos, 38 estão em atraso de 2 ou mais anos. O



Ensino Médio, etapa final da educação básica, necessita de redobrada atenção para cumprir o seu papel.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do Ensino Médio devem estar associadas a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica. Essa correção de fluxo não pode ocorrer de forma acelerada, sendo indispensável que o aluno adquira conhecimentos básicos, considerados fundamentais à continuidade dos estudos. A oferta do Ensino Médio de qualidade deve assegurar definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que garantam recursos financeiros para seu financiamento, visando à expansão e à garantia de Ensino Médio gratuito, sob responsabilidade do Estado. Há que se considerar, também, que o Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do ensino a partir das diretrizes curriculares para o Ensino Médio e todas as suas modalidades. A garantia da qualidade no Ensino Médio passa pela valorização profissional e por uma formação inicial e continuada dos professores que leve em conta as diretrizes curriculares do Ensino Médio. O Ensino Médio proposto neste plano deverá enfrentar o desafio da oferta de escola média de qualidade a toda a demanda, inclusive com políticas específicas do Ensino Médio noturno. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

## **8. Educação Especial/Inclusiva**

### **8.1 Diagnóstico**

O capítulo V da LDB em seu artigo 58 classifica a Educação Especial "como modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais".

No parágrafo 1º desse mesmo artigo, diz: "haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial".



Até essa lei, esse apoio às pessoas com necessidades educativas especiais era dado pelas APAES.

O artigo 59, da LDB, garante que os sistemas de ensino assegurarão para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais currículos, métodos, técnicos, recursos educativos e organização específica.

Nesses termos, medidas de adaptações curriculares se fazem necessárias para assim flexibilizar e adequar o currículo às necessidades dos sujeitos. Tais intervenções são necessárias para que haja melhoramento no desenvolvimento escolar destes.

**Tabela 10- Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.**

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2007	0%	0%	100% 25
2008	0%	0%	100% 30
2009	0%	0%	100% 21
2010	0%	0%	100% 26
2011	0%	0%	100% 37
2012	0%	0%	100% 44
2013	0%	0%	100% 41

Fonte: Mec /Inep



Esperantina não dispõe de escolas especiais, nem classes especiais, o atendimento prestado a essa clientela desde 2007 sempre ocorreu em classes comuns. Atendimento esse, feito por profissionais não qualificados para essa categoria de atendimento.

**Tabela11- Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns por etapa.**

Atendimento	Educ. Infantil	Anos Iniciais	Anos Finais	Ens. Médio	Ano
Clas. Comuns	1	13	4	3	2009
	0	22	3	1	2010
	1	29	4	2	2011
	2	31	1	1	2012
	2	29	1	1	2013

Fonte: Mec /Inep

Conforme a tabela acima há neste município um número considerável de pessoas com necessidades educativas especiais, principalmente nos anos iniciais, o que leva a necessidade de se pensar em políticas públicas efetivas no sentido de preparar profissionais para proporcionar um atendimento adequado a essa clientela.



**Tabela 12 - Número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado / Rede**

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2009	0	0	0
2010	1	1	0
2011	2	2	0
2012	2	2	0
2013	2	2	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O quantitativo de profissionais que atuam nessa área ainda é número insipiente para atender essa clientela.

**Tabela 13 - Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE**

Ano	Total do indicador
2009	0% 0
2010	46,2% 12
2011	64,9% 24
2012	50% 22
2013	51,2% 21

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Há registros nesse município, segundo dados do Censo Escolar 2013 matriculados na rede pública 04 (quatro) alunos com baixa visão, 1 (um) com deficiência auditiva, deficiência intelectual 16 (dezesesseis), deficiência física 3 (três), deficiência múltipla 3 (três), 04 (quatro) transtorno global do desenvolvimento. Até 2013 foi registrado segundo informações do Mec, 1 (uma) escola com sala de recursos multifuncionais em uso no município.

A Educação Especial é fundamentada na concepção da inclusão, respeitando a diversidade humana, tendo como princípio a garantia do acesso e permanência de todos à educação. Essa concepção aponta para a melhoria das condições de aprendizagens e construção de uma sociedade que reconhece e respeita a diversidade humana. Nessa perspectiva, a Educação



Especial em Esperantina deve buscar a ressignificação de suas ações, ampliando sua abrangência, oferecendo respostas educativas às necessidades dos alunos em todas as etapas e modalidades de ensino, provendo a continuidade da oferta de apoios e serviços especializados no contexto inclusivo, e nas salas de recursos multifuncional. Este Plano entende que o processo de inclusão exige um compromisso Inter setorial de políticas públicas integradas, que fortaleçam parcerias, com mudanças sistêmicas desde o âmbito político- administrativo até o âmbito da sala de aula, cabendo, portanto, ao Município universalizar a Educação Especial. Do mesmo modo, tem-se como meta dar continuidade ao processo de expansão, provendo serviços e apoios educacionais especializados em todas as áreas na rede pública de ensino. A oferta da educação aos alunos com necessidades educacionais especiais, seja pelo sistema regular de ensino, através de classes comuns com apoio pedagógico de salas de recursos, professores itinerantes ou intérpretes de Sinais, necessita, em suas prioridades, da provisão de recursos humanos e materiais específicos para a implementação de práticas pedagógicas pautadas no perfil biopsicossocial dos alunos, possibilitando o pleno desenvolvimento das suas potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais. Garantir a qualidade deste atendimento deve constituir-se em compromisso de todo sistema educacional, pautando-se em concepção curricular com vistas a superar a discriminação que envolve as diversidades e diferenças humanas.

## **9. Alfabetização**

### **9.1 Diagnóstico**

De acordo com a psicolinguística Emília Ferreira, a Alfabetização é uma forma de apropriação das funções sociais da escrita. A alfabetização não é mencionada na LDB como uma etapa de ensino, porém ela está inserida no processo de letramento, e isso deverá ocorrer até o 3º ano do Ensino Fundamental.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

De acordo com dados do Mec/Inep-2013, os indicadores de função docente que atua com alfabetização em Esperantina é o seguinte:

**Tabela 14- Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com formação superior ou pós- graduação**

Ano	Com Curso Superior Completo	Com Pós-graduação
2007	40,6% 13	0%
2008	75,8% 25	0%
2009	72,7% 24	0%
2010	72,2% 26	0%
2011	85,3% 29	0%
212	72,7% 24	0%
2013	75% 24	0%

Fonte: MEC/Inep



## 10. Educação Integral

### 10.1 Diagnóstico

Embora haja registros de matrículas na educação integral, de fato ainda não funciona nenhuma turma nessa modalidade.

## 11. Aprendizado adequado na idade certa

### 11.1 Diagnóstico

Esta meta é a que diretamente define a qualidade na educação, tomando como parâmetro os índices do Ideb que tem como indicadores as provas de Língua Portuguesa e de Matemática da Prova Brasil.

Atualmente esses resultados se mostram da seguinte forma:

**Tabela 15 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (ideb)-Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Ano	Municipal	Estadual	Pública	Metas Projetadas				
				2013	2015	2017	2019	2021
2005	2.6	3.8	2.8	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0
2007	3	3.2	3.2	-	-	-	-	-
2009	3.7	3.9	3.7	-	-	-	-	-
2011	3.7	0	3.7	-	-	-	-	-
2013	4.5	0	4.6	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep

Os índices dos anos iniciais das redes municipal e estadual, embora oscilando se pode observar que houve um avanço significativo nos resultados, no entanto, ficou abaixo da meta projetada para 2013. Segundo o site QEdu, nos anos 2007 e 2009 apenas 3 escolas municipais conseguiram atingir as metas, em 2011 somente 1 conseguiu atingir a meta. A proporção de



aprendizado adequado em leitura e produção de textos no 5º ano foi de 25%, ou seja, de 226 alunos, 55 obtiveram aprendizado adequado. Em matemática, esse percentual foi de 26%, o que significa dizer que de 226 alunos, 59 alunos tiveram aprendizado adequado. A expectativa é que se consiga alcançar essa projeção para 2015 visto que o município tem adotado medidas para melhorar esses resultados como é o caso do Pacto que tem capacitado formadores e estes tem feito acompanhamento sistemático com as escolas.

**Tabela 16 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental**

Ano	Municipal	Estadual	Pública	Metas Projetadas				
				2013	2015	2017	2019	2021
2005	2.8	3.5	2.9	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5
2007	3.4	3.6	3.5	-	-	-	-	-
2009	3	3.6	3.2	-	-	-	-	-
2011	3.7	3.7	3.6	-	-	-	-	-
2013	3.2	3.2	3.2	-	-	-	-	-

Fonte: Mec/Inep

De acordo com dados do Inep, os índices alcançados nos anos finais não alcançaram a meta para 2013, percebe-se aí também oscilação nos resultados. A proporção de alunos que tiveram aprendizado adequado em leitura e interpretação de textos foi de 12%, o que significa dizer que de 269 alunos, 28 tiveram aprendizado adequado. Em matemática esse número é mais preocupante. A proporção foi de 3% de proficiência, ou seja, dos 229 alunos, somente 7 tiveram aprendizado adequado. Ainda há um grande desafio a ser vencido nessa etapa do Ensino Fundamental.

## 12. Escolaridade Média

### 12.1 Diagnóstico Escolaridade Média



De acordo com levantamento elaborado pelo site: <http://www.deepask.com> base em dados do censo e DATASUS, o percentual da população acima de 15 anos, segundo a escolaridade declarada (considerando o nível de instrução ou anos de estudos) é o seguinte:

**Tabela 16 - Escolaridade declarada**

Sem instrução / 1º ciclo fundamental incompleto	2º ciclo fundamental completo	Não determinada
2628	2273	545

Fonte: <http://www.deepask.com/>

**Tabela 17-Escolaridades de pessoas acima de 15 anos/tempo de estudo**

Ano	8 anos ou mais	4 a 7 anos	1 a 3 anos	Menos de 1 ano	Não determinada	Alfabetização
2000	491	1065	1275	1339	0	3

Percebe-se então que há uma necessidade urgente de implementar ações que promovam a elevação da escolaridade média da população nessa faixa etária. Uma dessas ações é o funcionamento de escolas do campo que adotem a Pedagogia da Alternância que consiste em dividir o ensino em tempo escola e tempo comunidade, proporcionando uma aprendizagem significativa e com identidade própria das comunidades do campo.

No município há uma escola que foi construída para esse fim, formar os filhos de agricultores, a proposta é ofertar ensino fundamental e médio integrado a um curso técnico. Embora a escola esteja localizada no município, ela é uma escola territorial pertencendo a 12 municípios visto que esta fora construída a partir de um projeto desses 12 municípios para atender alunos desses locais.



**Tabela 18 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos**

Ano	Eja-18 a 29 anos
2007	88
2008	78
2009	51
2010	55
2011	99
2012	69
2013	45

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com o censo escolar este tem sido o contingente de alunos matriculados na modalidade Eja de 2007 a 2013 na faixa etária de 18 a 29 anos.

**Tabela 19- matrícula na Eja por Cor/Raça**

Ano	Não declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2007	60	4	2	22	0	0
2008	36	2	4	35	0	1
2009	9	1	5	36	0	0
2010	11	2	5	37	0	0
2011	27	10	2	60	0	0
2012	15	7	8	39	0	0
2013	18	2	2	23	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



**Tabela 20- Matrícula por localidade**

Ano	Urbana	Rural
2007	73	15
2008	61	17
2009	48	3
2010	48	7
2011	92	7
2012	55	14
2013	44	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Constitui-se um grande desafio elevar a escolaridade média da população de nessa faixa etária, levando em conta os fatores como cor e localidade, uma vez que levar e manter essa clientela na escola requer um incansável esforço tanto por parte da escola e de todo o sistema de ensino quanto do próprio aluno.

### **13. Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos**

#### **13.1 Diagnóstico**

A Constituição Federal de 1988 declara o papel fundamental da Educação para o exercício da cidadania. O artigo 6º institui a educação como um dos direitos sociais do cidadão, sendo ratificado no artigo 205 como direito de todos. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases Nacional de nº 9394/96, artigos 84, 85 e 87, incisos I e II, respaldam as mesmas ideias, ao considerar que a educação é dever do Estado. Esses princípios são também referendados na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A educação de jovens e adultos está prevista na LDB da seguinte forma:

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.



§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão *gratuitamente aos jovens e aos adultos*, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O poder público viabilizará e estimulará o *acesso e a permanência do trabalhador na escola*, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

Art. 38. Os *sistemas de ensino* manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no *nível de conclusão do ensino fundamental*, para os maiores de quinze anos;

II – no *nível de conclusão do ensino médio*, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

**Tabela 21 - Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública**

Ano	Total	Até 17 anos	De 18 a 29 anos	De 30 a 59 anos	60anos ou mais
2007	169	40	88	40	1
2008	172	44	78	48	2



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

2009	87	4	51	32	0
2010	122	37	55	28	2
2011	212	50	99	60	3
2012	178	51	69	56	2
2013	109	47	45	16	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Nos últimos 7 anos o número de pessoas matriculadas nessa modalidade de ensino, diminuiu consideravelmente, é necessário expandir as matrículas na educação de jovens e adultos de forma articulada com a educação profissional. Uma vez que segundo o Censo demográfico de 2010, o índice de analfabetismo era de 22,89%, ainda é um número preocupante.

A Educação de Jovens e Adultos - EJA, modalidade de ensino integrante da educação básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou condições de continuidade de estudos nos ensinos fundamental ou médio na idade própria, precisa ser efetivada de forma plena, em quantidade e qualidade. A EJA tem como fundamento a garantia do atendimento dessa demanda educacional, por mais específica que seja. A construção de uma proposta diferenciada que reconheça a identidade de Jovens e Adultos passa também pela distinção dessa modalidade de ensino, que comumente se confunde com o ensino regular, sem características próprias. O reconhecimento das especificidades da EJA, através da oferta de uma educação diferenciada com metodologia e organização curricular específica no tocante à sua demanda, pontuando a Educação do Campo, ribeirinhos e para populações Quilombolas, se faz urgente a sua efetivação quantiquantitativa que se fará presente quando do atendimento dessas questões. A perspectiva orientadora da Educação de Jovens e Adultos implementada nos sistemas educacionais adveio da educação não formal ligada aos movimentos sociais que pensaram em uma educação que fosse significativa para esses povos, portanto, em princípio, mais ligada às questões emancipatórias, princípio filosófico baseados na pedagogia de Paulo Freire.



Nesse sentido, ao se transformar em uma política pública que tem como centro um processo de escolarização, a EJA passa, necessariamente, a ser regradada e normatizada, uma vez que, na medida em que passa a ser oferecida em escolas, toda a carga regulatória da escola passa a fazer parte da Educação de Jovens e Adultos. Nesse sentido, é preciso oferecer condições de adaptação aos sistemas, para serem capazes de alcançar a realidade dessa demanda educacional, superando burocracias e a cultura organizacional da escola. Assim a flexibilização de tempo e espaço para o atendimento a EJA se faz necessário e urgente. O pensamento de Paulo Freire é colocado nessa dimensão pública de responsabilidade no atendimento dessa demanda educacional, possibilitando flexibilizar os tempos e espaços ao nível da escola, para atender a esses princípios norteadores da institucionalização da EJA e o necessário compromisso com a cidadania e a emancipação.

As classes da EJA são bastante heterogêneas, sendo comum o fato de todos terem mais de 15 anos, trabalharem em atividades não qualificadas e trazerem histórias de fracasso escolar. Logo, conhecê-los bem é importante para se obter melhores resultados e êxito no processo de ensino e aprendizagem. Reconhecendo as especificidades de seu público e partindo de sua realidade, o professor poderá conduzir melhor o processo de aprendizagem das diversas disciplinas. A forma de trabalhar os conteúdos, estabelecendo conexões com a realidade, defendida por muitos na área da educação, é aplicável nas salas de aula de EJA, pois os alunos tendem a ser mais participativos, trazendo consigo uma bagagem de vida muito rica e interessante, extrapolando os créditos formais do currículo. A preocupação não é apenas com a trajetória escolar, mas principalmente com as trajetórias pessoais e humanas, de homens e mulheres sem distinção de raças ou cor, do trabalho, da construção social e da cidadania. As escolas de Ensino Fundamental e Médio autorizadas a oferecer atendimento aos jovens e adultos devem organizar suas classes e elaborar a proposta pedagógica de forma diferente do ensino regular, na estrutura, no regime escolar, na metodologia, no procedimento de avaliação e duração. Essa diferença torna-se necessária, pois



os cursos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, visam atender a uma demanda especificamente constituída de alunos que não puderam completar seu processo de escolarização na idade própria. Portanto, sua educação deve ser centralizada na própria história de vida do jovem e adulto, a partir de suas reais necessidades e possibilidades. Essa educação deve pautar-se essencialmente no patrimônio histórico, cultural, e nos valores e experiências do sujeito.

#### **14. EJA integrada a Educação Profissional**

##### **14.1 Diagnóstico**

De acordo com a da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) com uma nova redação dos artigos 37, 39, 41 e 42 propõe que a educação profissional integre-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Os cursos poderão ser organizados por eixos tecnológicos; para assim, possibilitar aos sujeitos um aperfeiçoamento do aluno na área escolhida. A lei também dispõe sobre os tipos de curso que a educação profissional e tecnológica abrangerá: de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, técnica de nível médio e tecnológica de graduação e pós-graduação. As instituições de educação profissional também deverão oferecer, além de seus cursos regulares, cursos especiais, abertos à comunidade. Nesse caso, a matrícula não deve ser condicionada, necessariamente, ao nível de escolaridade, mas à capacidade de aproveitamento do aluno.

Em Esperantina não consta nenhum registro de matrículas em educação profissional em escolas públicas. Há registro de cursos de magistério técnico e informática, porém, esses cursos são oferecidos em redes particulares ou programas como o Pró-jovem Trabalhador e Pronatec. Outros cursos são oferecidos em cidades próximas onde um grande número de pessoas deste município está matriculado.



**Tabela 22- Matrícula em cursos técnicos profissionalizantes/ programas de governo**

Curso	No município	Oferta
Técnico em enfermagem	66	Pronatec
Técnico em Segurança do trabalho	59	Pronatec
Saúde	32	Pro jovem
Técnico em magistério	80	Particular
Técnico em Administração	33	Pro jovem

Fonte: Semed/Esperantina

As Diretrizes Políticas de Educação Profissional e Tecnológica requerem em suas linhas de ação a expansão do atendimento da demanda, a reestruturação curricular, a formação continuada dos profissionais da educação, a valorização profissional, a melhoria das condições materiais dos estabelecimentos de ensino e a ampliação da capacidade de investimentos financeiros.

O desafio se constitui, portanto, em romper com modelos de políticas que privilegiem apenas parte da demanda, mas, na possibilidade de garantir aos cidadãos o acesso à Educação Profissional e Tecnológica enquanto democratização da oferta e da qualidade social. É necessário construir novas práticas concebidas a partir de uma reflexão da realidade: trabalho-necessidade (venda da força de trabalho), com vistas a surgirem manifestações de trabalho-liberdade. Isso exige políticas e diretrizes que tenham como princípios o enfrentamento das desigualdades sociais, o desenvolvimento socioeconômico e a articulação à Educação Básica.

A oferta deverá se dar por meio de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, respeitando um itinerário de formação, de modo a avançar no sentido de superar a constituição de parte da classe trabalhadora



altamente qualificada e a maioria com formação compensatória. Portanto, entende-se que a Educação Profissional e Tecnológica deve ser parte do processo de formação integral dos trabalhadores.

## **15. Educação profissional**

### **15.1 Diagnóstico**

Na LDB-Lei de Diretrizes e bases da Educação foi acrescentada uma seção sobre a educação profissional técnica de nível médio, em seu Capítulo II do Título V da LDB. O dispositivo propõe que o ensino médio, atenda a formação geral do estudante, e prepare para o exercício de profissões técnicas. Assim, a articulação deve ser feita de forma integrada (matrícula única, na mesma escola) ou concomitante (matrícula distinta, na mesma ou em outra instituição, para quem ingressa ou já cursa o ensino médio).

De acordo com dados do Mec, Esperantina não possui nenhum indicador de matrícula em educação Profissional na rede pública.

## **16-Educação Superior**

### **16.1 Diagnóstico**

A Educação Superior, organizada como segundo nível na estrutura da educação escolar brasileira tem asseguradas na Lei de Diretrizes e Bases Nacional, Lei nº. 9394/96, quatro funções essenciais: formar profissionais nas mais diversas áreas; oferecer educação em nível avançado; realizar estudos, pesquisas e investigações científicas; ser uma instituição social. Conforme o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172, de 09/01/2001), o sistema de Educação Superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções.



Expandir o acesso ao Ensino Superior é um grande desafio para aumentar a escolaridade média da população de Esperantina. Promover a interiorização das instituições, criando polos no município visto que este já arca com custos com transporte de alunos que estudam em municípios circunvizinhos. Aumentar o número de vagas e criar mecanismos de inclusão de populações marginalizadas são algumas medidas que devem ser desenvolvidas para que a meta seja atingida.

Hoje, estudam fora do município um número significativo de alunos.

**Tabela 23-Matrículas em cursos superior fora do município**

<b>Curso</b>	<b>Instituição/ Local</b>
<b>Direito</b>	<b>Fabic/Unitins-Augustinópolis</b>
<b>Enfermagem</b>	<b>Fabic/Unitins-Augustinópolis</b>
<b>Agronegócio</b>	<b>Fabic/Unitins-Augustinópolis</b>
<b>Contabilidade</b>	<b>Fabic/Unitins-Augustinópolis</b>
<b>Pedagogia</b>	<b>COC / Sampaio</b>
<b>Letras</b>	<b>COC / Sampaio</b>

Fonte: Entrevista com a comunidade

A sociedade atual tem avanço da ciência, da tecnologia, das artes e da cultura em geral, constitui-se em aspecto pertinente da condição humana e, portanto, diz respeito à construção da qualidade de vida em sociedade. Para isso, o poder público deve assumir a responsabilidade de oferecer ensino superior público e gratuito no âmbito do avanço da sociedade tecnológica, além de exercer a fiscalização sobre a iniciativa privada no sentido de assegurar a qualidade necessária ao processo de formação e construção do saber. Planejar



um ensino superior para atender o município de Esperantina, que considere os aspectos mencionados, requer um processo formativo e contínuo, alicerçado e orientado por diretrizes que considerem: o financiamento, as políticas e a gestão; a questão da autonomia universitária; a ampla participação dos sujeitos envolvidos; as políticas de atendimento, no que se refere à expansão e à consolidação das ações de pesquisa, de ensino e de extensão; as políticas de comunicação, tanto social quanto dos meios e formas específicas de divulgação da produção científica; a avaliação externa das atividades das IES e do Plano Estadual de Educação, assim como a promoção de formas próprias de auto avaliação. No que se refere às políticas, financiamento e gestão, considera-se que a responsabilidade pelo financiamento do ensino superior público é do Poder Público, não inviabilizando a busca de outras fontes de investimento e financiamento complementares na forma de parcerias e/ou convênios. Entende-se a gestão da educação superior de maneira democrática e participativa, respeitando a natureza de suas atividades, atendimento das demandas sociais e inserções regionais, sempre em equilíbrio com as condições orçamentárias e administrativas de suas instituições.

## **17. Formação de professores e valorização do magistério**

### **17.1 Diagnóstico**

A elevação da qualidade da educação sem sombra de dúvida passa pela formação e valorização dos professores e profissionais da educação básica. Em Esperantina, deve se garantir em parceria com o Estado e União, formação inicial e qualificação dos graduados em áreas específicas e criar políticas de incentivos para a formação de mestres do corpo docente em efetivo exercício no sistema de educação municipal de ensino. Hoje não há registros da existência de mestres no quadro de profissionais deste município. Também é necessário garantir condições de acesso e oportunidade para a qualificação do pessoal docente por meio de formação em cursos de pós-



graduação em nível de especialização, com vistas a melhores resultados dos discentes.

A atualização contínua dos conhecimentos do profissional da educação é uma das condições necessárias à realização da qualidade do ensino, uma vez que o atual contexto social exige, do educador e do sistema educacional, respostas condizentes e coerentes com as necessidades sociais dos sujeitos na sociedade. Assim, a continuidade do processo de formação do profissional da educação é questão relevante para a efetivação da qualidade do sistema educacional no desempenho de suas múltiplas funções. Outros fatores influenciam na qualidade esperada como as precárias condições de trabalho na escola, os baixos níveis salariais, a queda da autoestima decorrentes da desvalorização profissional. Tudo isso tem servido como desestimulador para práticas pedagógicas coerentes com as exigências de uma sociedade em que o conhecimento e a produção de tecnologias são fatores relevantes para a vida social. As novas exigências de uma sociedade globalizada impõem rupturas com as condições tradicionais e exigem escolas bem equipadas e profissionais mais bem qualificados e em constante processo de formação para o atendimento de todos os níveis e modalidades do ensino.

**Tabela 24-Função Docente em Esperantina todas as redes**

Total	Rede Municipal	Rede Estadual
212	174	38

Fonte: Semed/Esperantina

Esperantina é um município com uma população de 9476 (estimativa IBGE – 2010). Desta população, 1065 possuem menos de 7 anos de escolaridade. Dentre estas, aproximadamente 1339 possuem menos de um ano ou nenhuma escolaridade. Para atender à demanda educacional, o município conta com um total de 348 professores atuando nas redes de ensino estadual e municipal. Superar os obstáculos financeiros voltados à formação dos professores e valorização do magistério implica melhoria das condições de trabalho, implantação de um piso salarial, ampliação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, alteração da política tributária do Município, parcerias entre os governos, federal, estadual e municipal. Há que se pensar também nas condições salubridades de trabalho dos servidores, bem como remanejamento de função quando estes estiverem impossibilitados



de exercerem suas funções. Deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídias, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos. É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

O Plano Nacional de Educação considera que para agregar qualidade à educação é de fundamental importância implementar a valorização do profissional da educação tendo em vista que é fator decisivo para o desenvolvimento do processo educacional. Tendo isso como fundamento, considera que essa valorização inclua o reconhecimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional; por um sistema de educação continuada; por uma jornada de trabalho, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula; e, um salário digno e competitivo e justo. Um dos aspectos relevantes importantes para isso é reconhecer a atividade dos profissionais da educação como trabalho intelectual. A formação continuada do magistério deverá ser estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional.

Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político. Para os profissionais da educação pública a formação deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá o planejamento, a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca da parceria com universidades e instituições de ensino superior. A formação dos profissionais da educação é um direito que deve superar o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio. E ela deve fazer parte da política pública, como um processo inicial e contínuo, visando dar respostas aos desafios do cotidiano escolar.



Acompanha esse processo a valorização do profissional da educação, através da implantação de plano de cargo e carreira, progressão por titulação e qualificação adquirida durante a carreira, bem como incentivos financeiros por dedicação exclusiva, tempo de serviço e localidade, ingresso no ensino público exclusivamente por concurso e a instituição de piso salarial, de forma condizente às exigências de qualificação destes profissionais. Portanto, a concretização da qualidade do ensino na perspectiva da construção da cidadania se efetivará quando questões relevantes, como melhoria das condições de trabalho, carreira, salários dignos, formação profissional (inicial e continuada) e jornada de trabalho, elementos fundamentais de uma política de valorização profissional, forem implementados como política pública.

## **18. Gestão democrática e Financiamento**

### **18.1 Diagnóstico**

A Constituição Federal fundamenta legalmente o financiamento e a gestão da educação. A Emenda Constitucional 14, de 12/09/1996 e com a edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB implementa uma política ordenadora de gestão financeira para a educação. Ela define as responsabilidades educacionais dos três níveis de governos e também institui e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, e, anos depois a efetivação do FUNDEB com o objetivo primeiro de implementar uma política redistributiva dos recursos financeiros, almejando, em várias vertentes, não só ampliar a oferta educativa fundamental aos brasileiros, como também qualificá-la. A Lei de Diretrizes e Base estabelece a realocação dos recursos financeiros constitucionais e traça princípios orientadores para a educação nacional. Tem o intuito de assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade no que tange ao desenvolvimento do intelecto, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, coexistência de redes educacionais públicas e privadas, gratuidade do ensino público, valorização profissional, qualidade e gestão democrática.



Então, para que se possa fixar um plano de metas é de importância que seja identificado o estágio atual do atendimento educacional no Município, a demanda futura e os recursos disponíveis. E, dessa forma garantir a distribuição de poder, a transparência nos processos de planejamento, execução e avaliação das ações, participação e controle social.

De acordo com o site QEdU o município hoje conta com 15 escolas de educação básica, sendo 2 estaduais e 13 municipais e um total de 3.146 alunos.

**Tabela 25-infraestrutura das escolas (01)**

Água via rede pública	Esgoto	Coleta de lixo periódica	Internet banda larga	Internet	Computador para aluno	Computador administrativo	Acessibilidade
11	02	07	03	05	73	58	02

Fonte: QEdU-2013

**Tabela 26-infraestrutura das escolas (02)**

Biblioteca	Cozinha	Lab.. Inform	Lab.ciên.	Quadra esporte	Sala leitura	Sala professor	Sal.Atend. Especial
03	15	08	0	04	0	6	01

Fonte: QEdU-2013

A evolução das matrículas traz consigo as exigências de acompanhamento e suporte às condições mínimas de funcionamento, para que a educação ofertada possa ser de qualidade. A universalização do atendimento da Educação Básica e a garantia da qualidade na ação educativa dependem basicamente de investimentos na educação. Para tanto, Estado e municípios, com recursos próprios e outros subsidiados pelo governo federal, contam com uma série de programas que garantem, de certa forma, o repasse de recursos financeiros para a unidade escolar, dentre os quais podem ser citados: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Repasses Bimestrais às Unidades Escolares, além de



projetos pontuais como o Fundescola, o Transporte Escolar para alunos da educação básica.

**Tabela 27- Relação de servidores do quadro de professores da Rede Municipal por categoria**

Cargo	Número	Grau	Carga horária	Vencimentos
Prof.Lic Plena	124	Superior	30 h	1.577,80
Magist. Efet.	25	Ens. Médio	30 h	1.366,17
Magist. Efet.	02	Superior	30 h	1.366,17
Magist. Contr	23	Ens. Médio	30 h	1.366,17

Fonte: RH prefeitura de Esperantina/2015

Hoje, a folha com pagamento de professores corresponde a R\$229, 801,45. Nos últimos três anos o recurso advindo do fundeb nos respectivos anos foi o descrito na tabela abaixo:

**Tabela 28- recurso do FUNDEB últimos três anos**

Fonte	Valor	Ano
FUNDEB	6.425,986, 24	2012
FUNDEB	6.959,846, 89	2013
FUNDEB	7.155,259, 27	2014

Fonte: Setor financeiro de Prefeitura Municipal de Esperantina/2015



Vale ressaltar que do montante do recurso do Fundeb, 60% é destinado a pagamento de professores e os 40% restante para pagamento de outros servidores e demais despesas com educação.

A vinculação, pela Constituição Federal, de 25%, no mínimo, da receita de impostos dos Estados e municípios para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino é de grande importância. Essa determinação garante uma fonte estável para o financiamento da educação. De acordo com dados de 2014 a receita tributária do município foi de R\$195.608,97. É consenso entre os profissionais da educação que se garanta a aplicação e ampliação do investimento público municipal em educação pública com recursos provenientes dos impostos para complementação do ensino.

**Tabela 29-receita corrente do município/Anual**

Recurso	Valor R\$	Ano
Rec.Corr.	16.477.865,52	2012
Rec.Corr	15.529.606,73	2013
Rec.Corr	17.558,942,57	2014

Fonte: Setor financeiro de Prefeitura Municipal de Esperantina/2015

**Tabela 30-salário educação/Esperantina**

Recurso	Valor	Ano
Salário educação		2012
Salário educação	163.379,33	2013
Salário educação	178.924,79	2014

Fonte: Setor financeiro de Prefeitura Municipal de Esperantina/2015

A Constituição Federal prevê como fonte adicional de financiamento do ensino fundamental a contribuição social do salário-educação, recolhido pelas



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

empresas, conforme artigo 212, §5º da Constituição Federal, calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas e creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados (artigo 15, Lei nº 9.424/96). A cota federal corresponde a um terço dos recursos do salário educação, a cota estadual, a dois terços. Esses critérios para redistribuição foram estabelecidos pela Lei Federal 10.832/93. Nos municípios esses recursos têm como órgão fiscalizador de sua aplicação e destinação os Conselhos Municipais de Educação.

A política nacional, com base na Constituição Federal de 1988, preconiza que os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática de ensino público e assegurarão progressivo grau de autonomia e de gestão financeira às unidades escolares públicas (Art. 14 e 15). Conselhos deliberativos, eleição de diretores ou quaisquer novas práticas ou dispositivos que facilitem a democratização da gestão escolar não são, por si só, suficientes para provocar mudanças, da mesma forma que nem os discursos, os programas de governo e a legislação o são.

Atualmente, Esperantina tem consolidado os Conselhos do Fundeb - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, Conselho de Alimentação Escolar, Fundo Municipal de Educação.

Assim entendida a autonomia, a participação coletiva passa a ter um papel regulador, no processo democrático. Uma das maiores qualidades dessa participação, trazendo a possibilidade do controle social e da corresponsabilidade.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

---

### **Conclusão**

Este PME não se encerra em sua construção e aprovação, pois se trata de um planejamento que deverá ser executado pela gestão municipal, sendo acompanhado, monitorado e avaliado pela sociedade.

Cada seguimento da sociedade participante dele representa os interesses de uma coletividade.

Durante sua execução, este plano permitirá ajustes nas metas e nas estratégias, a partir de avaliações. As avaliações serão periódicas e sistemáticas, sendo a primeira dentro de 01 ano a partir da aprovação desta lei, sofrendo, o Plano, reajustes quando detectadas necessárias correções no seu período decenal, pois se trata de um planejamento com caráter processual e não estanque, configurando-se em atividade coletiva de reflexão e ação.



## Referências

Lei PNE 13005/2014

Dados disponíveis nos Sites : [www.foradaescolanaopode.org.br/](http://www.foradaescolanaopode.org.br/)

[www.observatoriodopne.org.br](http://www.observatoriodopne.org.br)

[www.qedu.org.br/](http://www.qedu.org.br/)

[simec.mec.gov.br/par/estado\\_municipio](http://simec.mec.gov.br/par/estado_municipio)

[www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)

[convivaeducacao.org.br](http://convivaeducacao.org.br)

[ide.mec.gov.br](http://ide.mec.gov.br)

[portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais](http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais)

[portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br)

[www.qedu.org.br/ideb](http://www.qedu.org.br/ideb)

[www.atlasbrasil.org.br](http://www.atlasbrasil.org.br)

[www.cidades.ibge.gov.br](http://www.cidades.ibge.gov.br)

[pne.mec.gov.br](http://pne.mec.gov.br)

LDB/9394/96-disponível em : [www.planalto.gov.br/ccivil\\_](http://www.planalto.gov.br/ccivil_)

[www.infoescola.com](http://www.infoescola.com) > Educação

Constituição Federal /1988 :

Disponível : [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

Disponível em:

Pccs / Esperantina –Lei N° 155/2010

Lei orgânica do município de Esperantina/2000

<http://www.cpt.com.br/ldb/da-educacao-de-jovens-e-adultos#ixzz3bMRdAbYZ>

Consultas efetuadas no período de 30 de março a 29 de maio de 2015.



**ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS APROVADAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Meta1:**

**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro (quatro) a cinco (cinco) anos de idade e atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até três (três) anos até o final da vigência deste PME.**

**Estratégias:**

1.1 concluir a construção da creche tipo B do município, equipar, mobiliar, garantir recursos pedagógicos em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação infantil, contendo no quadro de servidores um (01) auxiliar para cada 03 (três) turmas até o segundo ano de vigência deste PME.

1.2 iniciar o atendimento de crianças de 0 (zero) de até 3 (três) anos, até 2016.

1.3 construir e reformar salas de aula em regime de colaboração com a união para atender a educação infantil em salas adequadas para crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos em conformidade com os parâmetros nacionais de qualidade e de acessibilidade, de modo a minimizar a ocorrência de classes multisseriadas até o segundo ano de vigência deste PME;

1.4) garantir atendimento às crianças de 0(zero) a 3(três anos) independente da renda familiar, de forma a minimizar as diferenças no direito ao acesso à educação infantil;

1.5) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta; — *Oserina, Rosane, Zelmira*

1.6) aplicar os instrumentos de avaliação do atendimento da educação infantil, a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos incluindo(brinquedoteca, biblioteca, parquinho), a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes até o segundo ano de vigência deste PME ;

1.7) criar e implantar proposta curricular da educação infantil no município, em articulação com instituições de ensino superior de modo a garantir a elaboração do currículo e de propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

1.8) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas, na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

X 1.9) priorizar o acesso à educação infantil, incentivando a permanência na escola e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado; complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.10) buscar programas de apoio as famílias por meio das secretarias de assistência social, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

X 1.12) garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.13) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14) realizar, anualmente, levantamento da demanda de educação infantil por creche e pré-escola, informando ao Estado e à União, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.15) incentivar o acesso à educação infantil gradativamente em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.16) criar e implantar Proposta Curricular da Educação Básica da Rede Pública de Esperantina, em parceria com as redes estadual, privada e



filantrópica de ensino e em articulação com as etapas de educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, nas diversas modalidades de educação e contemplando os direitos e objetivos de aprendizagem de cada etapa do ensino;

1.17) incentivar as escolas de educação infantil (creches e pré-escolas) a criarem suas propostas pedagógicas para cada estabelecimento de ensino, em consonância com a proposta curricular da rede pública do município, contemplando as etapas de creche e pré-escola, as especificidades de cada localidade, a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação e, garantindo direitos e objetivos de aprendizagens aos alunos em cada etapa escolar;

- \* **Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

2.1-implantar Proposta Curricular da Educação Básica da Rede Pública de Esperantina em parceria com as redes estadual, privada e filantrópica de ensino em articulação com as etapas de educação, com as etapas de educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, nas diversas modalidades educação e contemplando os direitos e objetivos de aprendizagem de cada etapa do ensino;

2.2) incentivar as escolas de ensino fundamental a criarem suas propostas pedagógicas, em consonância com a proposta curricular da rede pública do município, contemplando as etapas e modalidades trabalhadas em cada unidade escolar e garantindo direitos e objetivos de aprendizagens aos alunos do ensino fundamental;

- \* 2.3) criar e desenvolver mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, de forma a proporcionar avanço no conhecimento, por meio de reforço escolar e projetos específicos de aprendizagem, contemplando todos alunos e os diferentes níveis de conhecimento em que cada um se encontre;

- 2.4) aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com



as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) aderir, fazer uso das tecnologias educacionais disponibilizadas pelo MEC e pelo Estado, que combinem, de maneira articulada a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas rurais e das comunidades quilombolas;

2.7) disciplinar e garantir, no âmbito do município, a organização flexível do trabalho pedagógico, prevendo no calendário escolar as festas comemorativas adequando com a realidade local, com a identidade cultural e as condições climáticas municipais da região sem prejuízos aos dias letivos;

2.8) promover e articular a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio de ações dinâmicas, pedagógicas fortalecendo assim, as relações entre as escolas e as famílias;

2.10) assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, quilombolas, nas próprias comunidades até o final do PME;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) criar e implantar olimpíadas Municipal com vistas ao desenvolvimento e estímulo de habilidades esportivas e intelectuais (língua portuguesa e matemática) nas escolas, interligadas a um plano de



disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal.

*Blaine, Keila*  
**Meta 3:** universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

*n quantificado*  
3.1) criar e implantar Proposta Curricular da Educação Básica da Rede Pública de Esperantina, em parceria com as redes estadual, privada e filantrópica de ensino e em articulação com as etapas de educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, nas diversas modalidades educação e contemplando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.2) incentivar as escolas de ensino médio a criarem suas propostas pedagógicas para cada estabelecimento de ensino, em consonância com a proposta curricular da rede pública do município, contemplando as modalidades Regular, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Técnico Profissionalizante, às especificidades de cada localidade, a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação e, garantindo direitos e objetivos de aprendizagens, abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, organização curricular diversificada e flexível, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

*3.3* 3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar; *Agas Iniciada*

*3.4* 3.5) criar e implantar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

*5* 3.6) estimular a participação dos alunos do ensino médio no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e utilizar seus resultados como instrumento



de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas de melhoria para a educação básica, bem como divulgar aos alunos a possibilidade de utilização dos resultados da avaliação para obtenção da certificação do ensino médio, por meio da aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

6 3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades e quilombolas e das pessoas com deficiência;

7 \* 3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

8 3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9 3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10 3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.11 3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12 3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13 3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.



*Ana Kátia, Osarina*

**Meta 4:** Universalizar o atendimento para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Estratégias:**

4.1) contabilizar, para fins de recebimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, todas as pessoas com algum tipo de deficiência - comprovada ou não - no município, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007:

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda identificadas manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, a partir do segundo ano de vigência deste PME salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Criar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, comissão multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da



educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) assegurar acessibilidade nas instituições públicas, por meio de programas suplementares do governo federal, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) acompanhar e monitorar o acesso à escola e o atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) disponibilizar materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) apoiar instituições de ensino superior e professores matriculados nestas instituições no desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos



globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) articular com órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) criar equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) aplicar avaliação e realizar supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com base nos indicadores de qualidade da educação inclusiva;

4.15) contribuir com o IBGE, na realização de pesquisas para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) incentivar as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação a ingressarem nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) articular parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;



4.18) articular parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) articular parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

*Naunícia, Ana Lídia e Marcelo*  
**Meta 5: alfabetizar todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**Estratégias:**

5.1) selecionar profissionais com formação de nível superior e que tenham perfil e afinidade para trabalhar com alfabetização em todas as turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental ;

5.2) garantir em regime de colaboração com o estado e união, formação continuada em serviço e em nível de pós-graduação para todos os professores alfabetizadores;

*talvez não precisar de recursos dentro do PPA*  
5.3) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores, em parceria com as famílias e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

*importante deixar margem no PPA*  
5.4) criar e implantar aplicação de instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada bimestre, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a fazerem uso dos respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.5) divulgar, fazer uso, fazer adesão de tecnologias educacionais selecionadas e certificadas pelo MEC para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema municipal de ensino em que



forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.6) fomentar a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.7) apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com aquisição e disponibilização e a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.8) incentivar a formação inicial e promover formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, inclusive com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação lato e stricto sensu, bem como ações de formação continuada em serviço para professores (as) da alfabetização;

5.9) ofertar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

*Branco e chiquinho*

#### Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) construir, em regime de colaboração com o Estado e a União, por meio do programa de construção de escolas, três escolas, uma de Educação Infantil e duas de Ensino Fundamental com padrão arquitetônico, espaços, mobiliário e equipamentos adequados para atendimento em tempo integral;



6.3) adequar as escolas existentes, em regime de colaboração com a União, por meio do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública e privada de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades quilombolas e ribeirinhas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.



*Raimundo, Altton, Klana*  
*acompanhamento mensal observando leitura, matemática*

**Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7 4,0	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Estratégias:**

7.1) estabelecer e implantar instrumentos de avaliação, mediante criação e implantação da Proposta Curricular da Educação Básica da Rede Pública de Esperantina, em parceria com as redes, privada e filantrópica de ensino e em articulação com as etapas de educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, contemplando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) a serem atingidos nos tempos e etapas de organização destes níveis de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, respeitada a diversidade estadual, regional e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

3 7.3) aplicar avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

4 7.4) estimular as escolas a adotarem processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

5 7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

6 7.7) aplicar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio encaminhados pelo MEC, e utilizar seus resultados como forma de melhorar as ações educativas nas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7 7.8) aplicar avaliações específicas da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

8 7.9) orientar as políticas do sistema de ensino, de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem até o último ano de vigência deste PME;

9 7.10) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;



10 7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência,

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

11 7.12) divulgar, fazer uso, fazer adesão a tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

12 7.13) garantir, em parceria com o Estado e com a União, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

13 7.14) apoiar instituições de ensino superior e professores alunos de graduação ou de pós-graduação, no desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

14 7.15) universalizar, em parceria com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

15 7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação



da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

- 16 7.17) criar e ampliar programas e ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com o Estado e a União;
- 17 7.18) assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 18 7.20) prover, em parceria com o Estado e a União, os estabelecimentos de ensino, de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 19 7.21) atender, a partir do segundo ano de vigência deste PME, aos padrões mínimos de qualidade dos serviços de educação básica, na forma da lei, atendendo aos padrões de qualidade da infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos e equipamentos utilizados, entre outros insumos relevantes, bem como a adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 20 7.22) Buscar parceria com o Estado e com a União para informatizar integralmente a gestão das escolas públicas do município de Esperantina e da secretaria municipal de educação, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;
- 21 7.23) criar e garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;



- 22 7.24) criar e implantar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente até o terceiro ano de vigência deste PME;
- 23 7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 24 7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas e ribeirinhas respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, para crianças surdas; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial;
- 25 7.27) criar e implantar proposta curricular e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas e ribeirinhas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produção e disponibilização de materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
- 26 7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 27 7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



28

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

29

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população Esperantinense de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

2015  
2025

#### Estratégias:

8.1) institucionalizar programas, adquirir tecnologias e implantar programas de correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) assegurar oferta de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) divulgar aos jovens e adultos a oportunidade de acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, a exemplos o ENCEJA e o ENEM;

8.4) assegurar e garantir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública até o quinto ano de vigência deste PME;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento específicos para os segmentos populacionais em situação de atraso escolar, identificando os motivos de absentismo e estimular a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a



estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover, no município de Esperantina, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e fomentar meios de assegurar sua permanência na escola.

**Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**Estratégias:**

9.1) garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, no município de Esperantina;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, em situação de rua, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes educacionais em regime de colaboração;

*Obs: Ter uma  
Pessoa para  
atender no  
sistema do PME*

*Transporte  
Saúde  
Alimentação*



9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) incentivar os empregadores públicos e privados, do campo e da cidade, a estabelecerem carga horária de trabalho compatível com ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) incentivar a implantação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas por centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. - 2015/2025**

Estratégias:

*Demanda: EJA / 1º segmento*

10.1) manter, no âmbito da educação municipal nas redes municipal e estadual, educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e implantar a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

*→ aliada a educação profissional  
senac  
sebral*

10.2) garantir oferta e expansão de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) integrar educação de jovens e adultos à educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades e quilombolas, ribeirinhas, inclusive na modalidade de educação a distância;



10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) melhorar a estrutura física das escolas, os mobiliários e os equipamentos das rede pública que atuam na educação de jovens e adultos, no município de Esperantina, em parceria com a União, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência;

10.6) garantir, no âmbito do município, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar por meio de parcerias estadual, federal e empresas privadas a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar na educação de Esperantina programa municipal de assistência psicopedagógica que contribua para garantir o acesso e a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos em consonância com o programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas em situação de rua, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração com estado e união;

10.11) implementar, no município de Esperantina, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial.



**Meta 11: Buscar parcerias com instituições públicas estaduais e federais, bem como instituições privadas para ofertar matrículas da educação profissional técnica de nível fundamental e médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento), no segmento público.**

Estratégias:

11.1) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas de ensino;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) estimular o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas e ribeirinhas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.7) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.8) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.9) garantir formação específica de educadores do campo, considerando as experiências no exercício de docência, as questões sociais, culturais, étnicas, bem como a valorização profissional e incentivo salarial;



11.10 - articulação da política da educação do campo com as diferentes políticas públicas na busca de soluções de problemas e de melhorias de qualidade de vida, visando à promoção do desenvolvimento local sustentável, levando em conta a conservação dos ecossistemas e das formas particulares de uso e manejo sustentável dos recursos naturais e do patrimônio genético.

*Demanda: Novos cursos*

**Meta-12** Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de vigência deste PME matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

*Estado / União*

*2015 / 2025*

12.1) Buscar parcerias com instituições de nível superior para viabilizar a oferta de cursos e vagas que atendam as demandas dos arranjos produtivos locais e circunvizinhos.

12.2) garantir a oferta de educação superior pública e gratuita, com o apoio do estado e da união, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3) ceder espaços no município para que os alunos de graduação possam realizar seus estágios como parte da formação na educação superior;

12.4) garantir o transporte adequado para os cidadãos do município cursarem nas instituições de educação superior, em consorcio e parceria.

12.5) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.6) viabilizar o atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas e ribeirinhas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.7) mapear a demanda da oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e



matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.8) consolidar processos seletivos regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares;

12.9) estimular e apoiar mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

**Meta 13:** elevar a qualidade da formação dos professores e profissionais da educação básica, no município de Esperantina, em parceria com o Estado e União, qualificando os graduados em áreas específicas e criar políticas de incentivos para a formação de mestres do corpo docente em efetivo exercício no sistema de educação municipal de um montante de 0,0% (zero por cento) do início deste documento, para 5% (cinco por cento), do total de 145 professores, no período de dez anos.

#### **Estratégias:**

13.1) Criar e implantar política de formação continuada para professores e profissionais da educação, de forma que 5% dos professores de educação básica concluam a pós-graduação *stricto sensu*, até o final do decênio;

13.2) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda de profissionais e de cursos de especialização para atender as necessidades locais;

13.3) informar aos governos estadual e federal a demanda de profissionais e de cursos necessários para atender as necessidades do município;

13.4) conceder, de acordo as possibilidades orçamentárias do município, licenças remuneradas para os professores e profissionais da educação que ingressem nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, observadas as necessidades de cada curso em questão e desde que o profissional esteja em efetivo exercício de suas funções na educação;



13.5) solicitar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, nos novos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

13.6) aderir a programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de graduação e pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

13.7) apoiar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional e local, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão com parcerias às Instituições de Ensino Superior;

13.8) investir na formação de mestrado de modo a atingir a meta de quatro (4) mestres, em períodos contínuos a cada 10 anos;

**Meta 14: criar e implantar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, política de formação continuada para professores e profissionais da educação, do município de Esperantina.**

**Estratégias:**

14.1) criar e implantar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, programa de formação continuada para os profissionais de educação, construída em regime de colaboração entre União e Estado do Tocantins.

14.2) garantir que no final do decênio todos os professores da educação básica possua formação mínima, em nível de graduação;

14.3) assegurar que ao final do decênio, pelo menos 50% dos professores da educação básica concluam a pós-graduação *lato sensu*, na área em que atuam até o final do decênio;

14.4) garantir que ao final do decênio pelo menos 5% dos professores e profissionais da educação tenham concluído o mestrado, na área de atuação;

14.5) conceder aumento gradativo do percentual de investimento em educação, de forma a assegurar o cumprimento das metas de educação,



---

especialmente, no que diz respeito a qualidade da oferta e a formação dos professores e profissionais da educação;

14.6) conceder bolsa permanência para os professores e profissionais da educação que ingressarem nos cursos de pós-graduação, nas áreas em que atuam;

14.7) aderir aos programas de formação continuada disponibilizados na plataforma eletrônica do Ministério da Educação, na Universidade Aberta do Brasil, via faculdades e universidades públicas, com vista a atender a demanda por formação continuada do município;

14.8) aderir e participar de programas de formação continuada disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação e em parcerias com instituições de ensino superior públicas e UNDIME-TO;

14.9) garantir no PCCR percentual significativo de aumento salarial e progressões dos professores e profissionais da educação que concluírem pós-graduações *lato sensu e stricto sensu*;

14.10) garantir condições de acesso a formação em nível de graduação e ingresso em cursos de pós-graduação aos demais profissionais da educação, de acordo as possibilidades orçamentárias do município;

14.11) incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica, da rede municipal de educação do município de Esperantina, a participarem dos programas de concessão de bolsas de estudos do governo federal e do setor empresarial para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

**Meta 15: Implantar em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso**



de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

15.1) apresentar ao Estado e à União diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação do município de Esperantina Tocantins e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, e Municípios circunvizinhos;

15.2) criar e implantar política de formação para professores da educação básica, de forma que no décimo ano de vigência deste PME não exista mais nenhum professor da rede sem graduação específica na área de atuação;

15.3) estimular os professores da educação básica que ainda não ingressaram em curso de graduação a participar dos cursos ofertados na plataforma Freire ou instituição de ensino superior pública, de forma obter a licenciatura na área em que atua;

15.4) estimular os professores da educação básica a cursar uma segunda graduação por meio da plataforma eletrônica ou instituição de ensino superior pública, sobretudo nas áreas de ciências, artes, educação física, língua estrangeira e matemática, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

15.5) contribuir com as instituições e os acadêmicos do ensino superior, com vistas a garantir o aprimoramento da formação dos cursos de licenciatura, concedendo espaços para realização de estágios, contribuindo assim para a formação dos profissionais da educação básica;

15.6) divulgar formas de financiamento estudantil para os alunos que ingressam no ensino superior;

15.7) conceder ajuda de custo para os professores e profissionais da educação que estejam cursando graduação na área de educação;

Obs: O que o município precisa fazer o plano de carreira  
Projeto de lei  
Obs: percentual de investimento  
- Pontaria, Secreta

Sugestões: Pensar na UMB  
Obs: Instituir documento prazo para o profissional sem graduação



15.8) garantir para os professores a divulgação dos cursos disponibilizados na plataforma eletrônica do MEC como forma de organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.9) apoiar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;

15.10) criar e implantar programa de formação continuada para professores e profissionais da educação, assegurando carga horária e programa adequado, que contemple teorias e práticas condizentes com a etapa do ensino e oriente metodologias aplicáveis em sala de aula, em conformidade com as diretrizes nacionais curriculares da educação infantil e proposta pedagógica do município;

**Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

**Estratégias:**

16.1) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda de profissionais e de cursos de especialização para atender as necessidades locais;

16.2) Criar e implantar política de formação continuada para professores e profissionais da educação, de forma que 50% dos professores de educação básica concluam a pós-graduação *lato sensu* até o final do decênio;

16.3) informar aos governos estadual e federal a demanda de profissionais e de cursos necessários para atender as necessidades do município;

16.4) custear as despesas integral para os professores e profissionais da educação que estejam cursando pós-graduação na área de educação;



16.5) aderir aos programas de formação continuada disponibilizadas na plataforma eletrônica do Ministério da Educação, com vista a atender a demanda por formação continuada do município;

16.6) criar e implantar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, programa de formação continuada para os profissionais de educação, construída em regime de colaboração entre União e Estado do Tocantins.

16.7) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação

16.8) utilizar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, o qual disponibiliza gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.9) garantir, no prazo de 5 anos, em regime de colaboração com o governo Federal, estadual e setor empresarial a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação, para os professores e as professoras e demais profissionais da educação básica;

16.10) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

Estratégias:



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

17.1) valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica do município de Esperantina e equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, que atuam na rede estadual de ensino do Estado do Tocantins, até o sexto ano de vigência deste PME

17.2) constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Fórum Permanente de Educação, com representação da comunidade, dos trabalhadores da educação, do Conselho do FUNDEB para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais da educação básica;

17.3) acompanhar e monitorar as atualizações da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.4) reformular, no âmbito municipal, o Plano de Cargos e Carreira e Salários para os Professores e Profissionais da Educação Básica, do município de Esperantina, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) instituir comissão municipal permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, implantação e implementação do Plano de Cargos e Carreira e Salários para os Professores e Profissionais da Educação Básica;

17.5) assegurar recursos financeiros para a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, em consonância com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.6) garantir o cumprimento de um terço da jornada de trabalho para formação, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos professores da educação básica da rede pública municipal de ensino;

17.7) aumentar o percentual de investimento em educação, de forma a garantir, no mínimo, 40% da receita líquida do município em educação anualmente, contribuindo assim para que a União atinja 10% do PIB ao final do decênio;

17.8) Garantir na reestruturação do PCCR dos professores e profissionais da educação, aumento salarial de 50% até o final deste PME, de forma a atender um percentual significativo para professores com pós graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;



17.9) definir no PCCR as formas de acesso dos professores de nível médio ao nível superior, de acordo as leis vigentes;

17.10) equiparar o salário dos professores e demais profissionais de nível superior ao dos professores da rede estadual, aumentando gradativamente o percentual de acordo com a receita anual do município.

*PRAZO* } **Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal**

**Estratégias:**

18.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica, do município de Esperantina, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos professores e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar na rede pública municipal de educação básica de Esperantina acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) *prever, no Plano de Carreira e Salários dos Professores e Profissionais* da Educação Básica do município de Esperantina, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, especialmente, em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas e ribeirinhas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;



18.6) garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do município de Esperantina para subsidiar a Comissão de Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Professores e Profissionais da Educação;

18.7) Instituir mecanismos de revisão periódica do plano de carreira do magistério a fim de possibilitar o atendimento às demandas advindas dos avanços da legislação nacional e das necessidades locais oriundas do próprio sistema.

**Meta 19: Criar a lei de gestão democrática e assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

**Estratégias:**

19.1) Criar a lei de gestão democrática e assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar;

19.2) priorizar, no 1º ano, a criação da lei e a partir do 2º ano, a implantação da lei da gestão democrática como forma de assegurar o recebimento de transferências voluntárias da União na área da educação, respeitando-se a legislação nacional, e considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, processo seletivo garantindo critério de conhecimento, perfil, idoneidade moral, bem como a participação da comunidade escolar por meio de eleições diretas;

19.3) garantir com o apoio de órgão de regulação e fiscalização os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico permanente e adequado, com equipamentos e meios de transporte garantido pela gestão municipal para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4) criar e implantar o Fórum Permanente de Educação Municipal com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;



19.5) garantir a criação e o funcionamento, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.6) incentivar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.7) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.8) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa sendo repassado um percentual de recurso diretamente para os estabelecimentos de ensino, garantindo que a gestão financeira da escola seja adequada a realidade da escola;

19.9) participar dos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova <sup>municipal</sup> nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

**Meta 20: ampliar o investimento da educação pública municipal para 28% da receita líquida do município, de forma a contribuir, para que o país atinja o patamar de 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto – PIB nacional do País ao final do decênio.**

**Estratégias:**

20.1) ampliar o financiamento da educação básica considerando um percentual de 32% da receita líquida do município, de forma a garantir sustentabilidade financeira para o atendimento das metas proposta neste PME;

20.2) garantir aplicação do recurso do FUNDEB, diretamente e na educação, aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 25.064.080/0001-70

20.3) garantir que seja aplicado o recurso na educação do município para a manutenção e desenvolvimento do ensino, os recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) divulgar trimestralmente os valores de receitas e despesas com educação de forma a assegurar a transparência da gestão, desde a prefeitura municipal até os estabelecimento de ensino, com ampla divulgação, por meio do portal eletrônico e ou boletim informativo, garantindo acesso público para o acompanhamento da sociedade aos orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio dos recursos públicos aplicados em educação;

20.5) capacitar, com o apoio de órgão de regulação e fiscalização, os membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, bem como o Conselho de Alimentação Escolar e Associação de Pais e Mestres, com vista ao melhor desempenho;

20.6) acompanhar a divulgação dos estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades, divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

20.7) aplicar, após definição da União, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, de forma a atender os padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional

20.8) aplicar, após definição da União, o Custo Aluno Qualidade - CAQ em todas as etapas e modalidades da educação básica, para melhorar os indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.9) criar o Sistema Municipal de Educação, no período de 2 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas e procedimentos da educação no âmbito municipal.

20.10) cumprir, após aprovada, a Lei de Responsabilidade Educacional assegurando padrão de qualidade na educação básica, no sistema e na rede de ensino.